



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
Gabinete da Prefeita

LEI Nº 214/87-GP DE 20 DE MARÇO DE 1987

Autoriza o Poder Executivo a contratar Em
préstimo com a Caixa Econômica Federal e
dá outras providências correlatas.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MACAÍBA

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu san
ciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, em
nome do Município de MACAÍBA, contratar financiamento com a
Caixa Econômica Federal, através do Fundo de Apoio do Desen-
volvimento Social-FAS, no valor em cruzados, até 10.000'
(Obrigações do Tesouro Nacional - OTN), destinado a compra de
Equipamentos do Hospital Regional de Macaíba.

Art.2º - Para a garantia do principal e acessórios,
fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas do Impos-
to Sobre Circulação de Mercadorias-ICM, durante o prazo de vi-
gência do contrato de financiamento autorizado por esta Lei.

Art.3º - O Poder Executivo consignará nos orçamen-
tos anual e plurianual do Município, durante o prazo que vier
a ser estabelecido para o financiamento, dotações suficientes
à mortização do principal e acessórios resultantes do cumpri-
mento desta Lei.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da da-
ta de sua publicação.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA, GABINETE DA PREFEITA, EM 20
DE MARÇO DE 1987.


ODILEIA MÉRCIA DA COSTA MESQUITA
PREFEITA MUNICIPAL